LEI Nº 2.380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundo do Tesouro Estadual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro Estadual no valor de até Cr$150.000.000(cento e cinqüenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no artigo 1º, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, plurianual, no valor de Cr$300.000.000(trezentos milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária do município:

7	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
7.8	Obras e Serviços Urbanos	
13	Saúde e Saneamento	
77	Proteção ao Meio Ambiente	
4580	Defesa contra Inudações	
4581	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
4110	Obras e Instalações	Cr$300.000.000

Artigo 4º - A cobertura do crédito autorizado por esta Lei serápro veniente do excesso de arrecadaçao classificado nas seguintes urbricas da Receita, a saber:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1300.00.00	Receitas Patrimoniais	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	
1321.01.00	Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras	Cr$150.000.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	Transferências de Capital	
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais	
2422.00.00	Transferências dos Estados	
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados	
2422.09.07	AUXÍLIO DA SECRETARIA ECONOMIA E PLANEJAMENTO - Programa Cidades Médias	Cr$150.000.000
	TOTAL DOS RECURSOS.....	Cr$300.000.000

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de novembro de 1985.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administraçao da Prefeitura Municipal em 04 de novembro de 1985.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração